



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PARNAMIRIM

Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, PARNAMIRIM / RN, CEP 59143-455

Fone: (84) 4005-4108

PARECER Nº 10/2023 -
COFINC/DIAD/DG/PAR/RE/IFRN

29 de dezembro de 2023

PROCESSO Nº: [23426.01214.2022-11](#)

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa **JMF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 22.120.334/0001-31)** para contratação de **Auxiliar de Manutenção Predial e Jardineiro (Grupo 1 - Itens 1 e 2 do Termo de Referência, respectivamente)**

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa **JMF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 22.120.334/0001-31)**, apresentada em decorrência do [pregão 10/2023 - UASG 152756](#):

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

ANÁLISE DA PROPOSTA DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL - GRUPO 1, ITEM 1

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange Parnamirim: SIM .	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL: CCT RN000035/2023.	REGULAR
Módulo 1	<p>Conforme CLT: Art. 193. São consideradas atividades ou perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (...) § 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.</p> <p>Orientação: o cargo de auxiliar de manutenção predial poderá realizar serviços que impliquem contato com energia elétrica, contemplando o valor de 30% correspondente à periculosidade sobre o salário-base no item 1.B.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 1.B

submódulo 2.1	<p>PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021).</p> <p>Orientação: recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos:</p> <p>1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8;</p> <p>2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C
submódulo 2.2	Orientação: enviar GFIP - SEFIP atualizada para comprovação do RAT do item 2.2 C, pois foi enviado documento com competência de fevereiro de 2023.	IRREGULAR: ENVIAR DOCUMENTO ATUALIZADO - ITEM 2.2 C
submódulo 2.3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
SUBMÓDULO 4.1	<p>O item 4.1 A - Substituto na cobertura de Férias - corresponde ao custo que a Contratada (EMPREGADOR) necessitou disponibilizar POR 1 MÊS um de seus EMPREGADOS-FOLGUISTAS para COBRIR O EMPREGADO-TITULAR, que está usufruindo de férias, naquele contrato administrativo, não se confundindo com o PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR-SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (calculado no SUBMÓDULO 2.1-B).</p> <p>Orientação: ajustar ou justificar o item 4.1 A.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR o ITEM 4.1 A
Módulo 5	<p>Não há previsão de custos com equipamentos.</p> <p>Orientação: ajustar os valores das células de modo que não haja previsão de custos com equipamentos.</p>	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5
Módulo 6	<p>PIS E COFINS: NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARA COMPROVAR AS ALÍQUOTAS DO PIS E COFINS.</p> <p>Orientação: apresentar documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, ou</p>	IRREGULAR: APRESENTAR RELATÓRIO DE 12/2022 A 11/2023

ANÁLISE DA PROPOSTA DO JARDINEIRO - GRUPO 1, ITEM 2

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	SINDLIMP - RN000035/2023	REGULAR
Abrangência Territorial da CCT	RN000035/2023 - Abrange Parnamirim: SIM.	REGULAR
Representação da categoria licitada na CCT e CBO	JARDINEIRO: CCT RN000035/2023. Foi utilizada a CBO 5142-25 (Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas) e o cargo é de Jardineiro. Orientação: Ajustar o CBO para 6220-10 (Jardineiro) ou equivalente.	IRREGULAR: AJUSTAR o CBO
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
submódulo 2.1	PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COMO NA ESPÉCIE, A COMPOSIÇÃO E O DETALHAMENTO DOS CUSTOS DEVEM TOMAR COMO BASE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE CONSTA DO ANEXO VII-D DA IN SEGES/MP Nº 05/2017, ADAPTADO ÀS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER LICITADO (ART. 9º DA IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021). Orientação: Recalcular ou enviar justificativa para os valores contemplados nos itens 2.1 B e 2.1 C conforme os normativos: 1. A cotação da Alínea 2.1.B - Férias, poderia ser excluída da cotação caso fosse firmado contrato com duração superior a 12 meses, mas não é o caso, conforme Caderno Técnico Limpeza - RN — SEGES/MP, p. 8; 2. O somatório dos percentuais das Alíneas B e C deve ser de 12,10% quando da utilização da conta-vinculada, conforme IN 05/2017 — SEGES/MP, Anexo XII, Item 14, (valor 3,77% ao invés de 2,78%); e levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS 2.1 B e 2.1 C
submódulo 2.2	Orientação: enviar GFIP - SEFIP atualizada para comprovação do RAT do item 2.2 C, pois foi enviado documento com competência de fevereiro de 2023.	IRREGULAR: ENVIAR DOCUMENTO ATUALIZADO - ITEM 2.2 C
Módulo 3	Não foi identificada inconsistência.	REGULAR
SUBMÓDULO	O item 4.1 A - Substituto na cobertura de Férias - corresponde ao custo que a Contratada (EMPREGADOR) necessitou disponibilizar POR 1 MÊS um de seus EMPREGADOS-FOLGUISTAS para COBRIR O EMPREGADO-TITULAR, que está usufruindo de férias, naquele contrato administrativo, não se confundindo com o	IRREGULAR: JUSTIFICAR

4.1	PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR-SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (calculado no SUBMÓDULO 2.1-B). Orientação: ajustar ou justificar o item 4.1 A.	OU AJUSTAR o ITEM 4.1 A
Módulo 5	Há previsão de fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos em comodato e materiais. Orientação: Ajustar ou justificar o valor dos itens do módulo 5.	IRREGULAR: JUSTIFICAR OU AJUSTAR ITENS DO MÓDULO 5
Módulo 6	PIS E COFINS: NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARA COMPROVAR AS ALÍQUOTAS DO PIS E COFINS. Orientação: apresentar documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas, ou seja, de 12/2022 A 11/2023.	IRREGULAR: APRESENTAR RELATÓRIO DE 12/2022 A 11/2023

CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos, conclui-se pela necessidade das adequações acima.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gizelle Rodrigues dos Santos**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 29/12/2023 20:22:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 656864

Código de Autenticação: c3b4b46c8e

